



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Certificado do Controle Interno



RELATÓRIO DO III TRIMESTRE DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.

Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	02
APRESENTAÇÃO	03
DESENVOLVIMENTO	04
COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	04
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	05
GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL	06
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO	09
INSTRUÇÃO NORMATIVA	09
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	09
CONCLUSÃO	10
CERTIDÃO	11



1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às atribuições pertinentes à Secretaria Municipal de Controle Interno, efetuamos a análise das peças constantes nos balancetes da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, relativos ao período de julho a setembro de 2018, de acordo com o que determina os órgãos de fiscalização.

Bem como consideramos como importante executar as ações estabelecidas no Plano Anual de Gestão desta secretaria, no qual estabelece importantes trabalhos de acompanhamento pertinentes a: Controladoria de Contabilidade, Gestão Orçamentária e Financeira; Realização de Auditorias de Regularidades; Controladoria de Patrimônio, Contratos, Convênio, Gestão Operacional e Administrativa; Elaboração de Instruções Normativas.

Durante o terceiro trimestre buscamos executar as ações estabelecidas no plano anual de 2018 e atender as atividades não previstas, sobretudo aquelas de amplo interesse e necessidade de auxílio ao gestor municipal e aos secretários.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



2. APRESENTAÇÃO

O objetivo deste relatório é apresentar ao Tribunal de Contas de Sergipe os procedimentos executados pela Secretaria Municipal de Controle Interno, quando na avaliação da gestão orçamentária, financeira, de pessoas e patrimonial. Bem como o monitoramento dos demais aspectos relacionados à administração pública municipal.

Atendendo ao dispositivo do Art. 2º, Parágrafo Único, Item I, da Resolução nº 206/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE), no qual esclarece as atividades pertinentes ao Controle Interno inclusive a de organizar e executar a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas sob seu controle, enviando ao TCE os respectivos relatórios 30 (trinta) dias após o encerramento de cada trimestre.

Este relatório apresenta as análises específicas dos balancetes contábeis e demais relatórios financeiros elaborados durante o trimestre; as recomendações apresentadas, bem como, os procedimentos de rotina realizados pelo Controle Interno Municipal.


Fernanda de Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



3. DESENVOLVIMENTO

Atualmente a Estrutura Organizacional Básica do Município é conduzida pela Lei Complementar nº 823/2009, na qual estabelece 12 (doze) unidades administrativas do poder executivo, a saber:

3.1. Gabinete do Prefeito, estando como responsável direto Excelentíssimo Senhor Prefeito Danilo Alves de Carvalho.

3.2. Procuradoria Geral do Município, estando como responsável direto o Senhor Aldileno Lima Andrade.

3.3. Secretaria de Controle Interno, estando como responsável direta a Senhora Fernanda do Nascimento Santana.

3.4. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, estando como responsável direto o Senhor Nilton Ribeiro Carvalho.

3.5. Secretaria Municipal de Finanças, estando como responsável direta a Senhora Michele de Barros Sousa.

3.6. Secretaria Municipal de Educação, estando como responsável direto o Senhor José Thiago Alves de Carvalho.

3.7. Secretaria Municipal de Saúde, estando como responsável direto o Senhor Acácio Ramos Trindade.

3.8. Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura, Esporte e Lazer, estando como responsável direta a Senhora Luciano Dantas de Santana.

3.9. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho, estando como responsável direta a Senhora Ana Luiza Silva e Carvalho.

3.10. Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços públicos, estando como responsável Rodrigo Soares Souza.

3.11. Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, estando como responsável direto o Senhor Jairo Floriano dos Santos.

3.12. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, estando como responsável direto o Senhor Karani Silva dos Santos.

Através da Lei Complementar nº 784/2008 foi criada a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Itabaianinha (SMTT), uma autarquia da gestão municipal, estando como responsável direto o Senhor Antônio Carlos Silva Menezes.

4. COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Conforme art. 10, da Lei Complementar nº 823/2009, compete à Secretaria Municipal de Controle Interno:

4.1. O exercício da fiscalização sobre as ações financeiras e fiscais implementadas pela administração municipal.

4.2. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados nas áreas financeiras e fiscais.

4.3. O efetivo controle sobre a execução orçamentária.

4.4. A avaliação que compara os resultados obtidos com aqueles planejados na área orçamentária.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



5. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Da análise efetuada, constatamos que durante o terceiro trimestre foram elaborados Demonstrativos de acordo com os Princípios da Contabilidade Pública, as Normas Gerais de Direito Financeiro preconizadas na Lei N° 4.320 de 17 de março de 1964, e as Instruções e Resoluções editadas pelo Tribunal de Contas do Estado, com observâncias aos aspectos orçamentários, financeiros e patrimoniais.

O Controle Interno monitorou todo processo de elaboração, correção e alimentação do SAGRES com os arquivos referentes a: folha de pagamento; execução orçamentária, financeira e patrimonial, referentes a todas as competências do terceiro trimestre.

As informações das prestações de contas eletrônica mensal enviadas ao Tribunal de Contas de Sergipe, via SAGRES, foram realizadas conforme prazos estabelecidos pelo TCE/SE.

5.2.2 INFORMAÇÕES AO TCE/SE

Atendendo as solicitações feitas pelo TCE/SE através do SAGRES, acolheremos prontamente os seguintes pleitos:

1. Respondemos, através do Protocolo nº 007761/2018 do TCE/SE, o Ofício Circular 01/2018 - Gabinete da Vice-Presidência do TCE/SE, expedido em 12 de julho de 2018, no qual encaminhava a Itabaianinha o arquivo com os índices provisórios da participação dos municípios na arrecadação do ICMS em 2019.
2. Despachamos a Secretaria Municipal de Educação o Ofício Circular nº 014/2018/GP/DITEC, expedido em 20 de agosto de 2018, no qual foram apresentadas as Ações voltadas à efetivação das Metas e Estratégias do Plano Nacional de Educação – PNE.
3. Sobre a Notificação referente ao excesso de despesas com pessoal, referente ao I Quadrimestre, expedida pelo Gabinete do Presidente do TCE/SE, reunimos informações sobre as ações que o município vem desenvolvendo com a finalidade de enquadrar o município ao limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme detalharemos no decorrer deste relatório.
4. Despachamos para a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento cópias do Ofício Circular nº 015/2018/GP/DITEC, referente a Deliberação relativa ao pagamento de inativos como despesa em Educação.


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



5.2.3 ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diariamente o Controle Interno monitora a execução orçamentária realizada por cada unidade gestora do município, através de um fluxograma de trabalho que foi elaborado na intenção de obter sobre os atos da administração pública a economicidade, a eficiência, a legalidade, a moralidade e a publicidade na aplicação do dinheiro público.

Solicitação de despesas para aquisições, prestações de serviços e/ou execuções de obras são tramitadas ao controle interno que junto a empresa CAT que assessora o município estabelecem um entendimento sobre a correta execução orçamentária.

Questionamentos são feitos, debates, solicitações de documentos necessários a confirmação das despesas e orientações diversas são primazias e cotidianamente estamos realizando na intenção de garantir os princípios da administração pública acima mencionados.

6. GESTÃO FINANCEIRA, CONTÁBIL E DE PESSOAL

6.1. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, visando manter o equilíbrio entre as receitas arrecadadas e as despesas realizadas. A seguir apresentamos explanações sobre os pontos específicos:

6.1.1 LIMITE COM PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LIQUIDA E ALGUMAS MEDIDAS IMPORTANTES

Os gastos com pessoal durante o 1º quadrimestre deste ano foram de 69,61% e no 2º quadrimestre fechamos com 61,78%, obtendo uma redução de 7,83%, conforme percebido nos dois últimos Relatórios de Gestão Fiscal de 2018.

Quando consideramos os gastos realizados durante os doze meses, conforme o relatório nos apresentados pela empresa de consultoria contábil CAT, atualmente estamos com o percentual de 58,53%, considerando suas despesas liquidadas e sem as despesas de classificação indenizatória, que anteriormente estava sendo contabilizada como despesa de pessoal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA - CONSOLIDADO								EXERCÍCIO	
DEMONSTRATIVO DO LIMITE DOS ART. 18 a 20 DA LRF.								2018	
MESES	REC.COR.LIQ.		LIMITE 54%		DESP.C/ PESSOAL ¹		% ATINGIDO		
	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	
Outubro/17	5.600.802,39	5.600.802,39	3.024.433,29	3.024.433,29	3.975.887,95	3.975.887,95	70,99%	70,99%	
Novembro/17	6.004.268,73	11.605.071,12	3.242.305,11	6.266.738,40	3.886.779,98	7.862.867,93	64,73%	67,75%	
Dezembro/17	8.864.574,12	20.469.645,24	4.786.870,02	11.053.608,43	5.894.911,42	13.757.579,35	66,50%	67,21%	
Janerio/18	6.944.706,07	27.414.351,31	3.750.141,28	14.803.749,71	4.176.998,61	17.934.577,96	60,15%	65,42%	
Fevereiro/18	7.172.481,93	34.586.833,24	3.873.140,24	18.676.889,95	3.853.575,01	21.768.152,97	53,73%	63,00%	
Março/18	6.197.375,33	40.784.208,57	3.346.582,66	22.023.472,63	3.875.318,73	25.664.463,70	62,55%	62,98%	
Abril/18	6.170.485,05	46.954.693,62	3.332.061,93	25.355.534,55	3.894.787,68	29.559.171,38	63,12%	62,90%	
Maior/18	8.148.386,43	55.103.080,07	4.490.128,68	29.735.863,24	3.782.421,47	33.341.382,85	46,42%	60,51%	
Junho/18	8.778.561,16	63.881.641,23	4.740.423,04	34.486.086,28	3.774.855,56	37.116.448,41	43,00%	58,18%	
Julho/18	9.042.833,48	72.924.474,73	4.893.130,06	39.379.216,35	5.143.370,70	42.259.819,11	56,88%	57,95%	
Agosto/18	7.194.224,96	80.118.699,69	3.894.881,48	43.264.997,83	3.889.362,57	46.142.181,68	54,06%	57,68%	
Setembro/18	5.475.345,26	85.594.044,95	2.856.686,44	46.230.784,27	3.947.593,92	50.096.775,60	72,10%	58,53%	
TOTAL=>	85.594.044,95		46.220.784,27		50.096.775,60		58,53%		

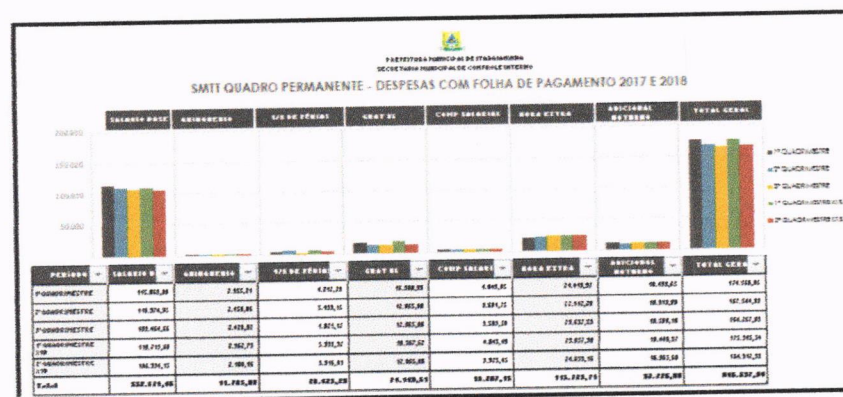
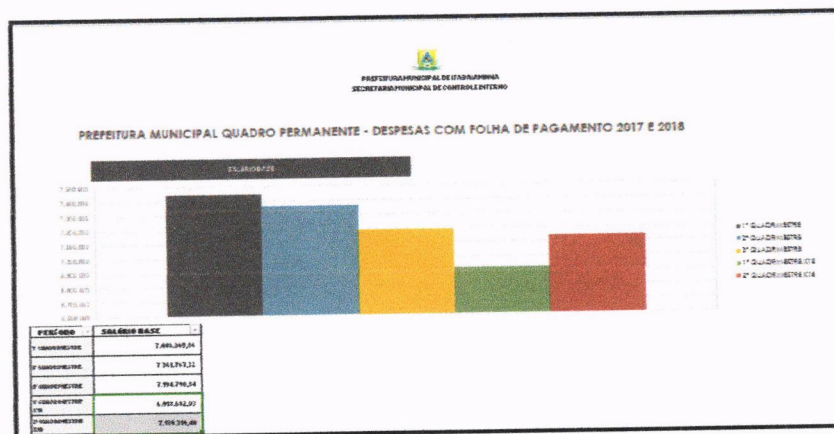
PERÍODO: Outubro/17 Setembro/18

Fernanda de Nascimento Santana
Secretaria de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



Esta secretaria preocupada em orientar a gestão municipal em desenvolver políticas de ajustamento das despesas com pessoal ao limite prudencial e em conformidade com a alínea b, inciso III, do art. 20, da LRF, desenvolvemos um estudo financeiro detalhado referente ao comportamento das despesas com FOPAG nos três quadrimestres de 2017 e nos dois quadrimestres de 2018, com a finalidade de junto ao gestor municipal e a cada secretaria examinarmos a evolução das despesas, providos de detalhes suficientes para identificarmos cada vez mais as possibilidades de redução dos gastos com pessoal. Este estudo foi elaborado através das informações repassadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Recursos Humanos, como também, obtivemos da empresa Cat Consultoria dados contábeis de suma relevância para a conclusão e a confirmação do levantamento e foi enviado ao gestor municipal e aos secretários municipais.

Segue abaixo dois espelhos dos estudos levantados pela Secretaria Municipal de Controle Interno.



Oportunamente encaminhamos a cada órgão municipal, além do estudo acima citado, os seguintes anexos: 1) Informações pertinentes ao art. 169, §§ 3º e 4º, da CF e art. 22, Parágrafo Único, § I, II, III, IV e V, da LRF; 2) Sugestões de Medidas que a Gestão Municipal poderá tomar para reduzir mais ainda as despesas com pessoal, seguindo os dispositivos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ainda sobre o estudo, vimos que com as políticas de enxugamento da gestão municipal houve uma redução na média de despesas/mês com pessoal, considerando que em 2017 fechamos com um gasto médio/mês de R\$ 4.207.521,86 (quatro milhões, duzentos e sete mil, quinhentos e vinte um reais e oitenta e seis centavos), e atualmente, considerando as despesas do período de janeiro a setembro de 2018 temos uma média de R\$ 4.037.688,47 (quatro milhões, trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), ou seja, estamos reduzindo ao mês o valor de R\$ 169.833,39 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos), perfazendo no ano o valor de R\$ 2.038.000,68 (dois milhões, trinta e oito mil reais e sessenta e oito centavos).

Fernanda do Nascimento Santana
 Secretária de Controle Interno
 Decreto nº 006 / 2017



A gestão municipal vem elevando suas receitas municipais tanto as próprias como também aquelas advindas de parcerias com outras esferas de governo, isso auxiliando diretamente na redução do percentual de gastos com pessoal.

Através dos relatórios de arrecadação dos anos de 2016, 2017 e 2018, percebemos o seguinte comportamento das receitas municipais:

Receita	2016 (jan x set)	2017(jan x set)	Superávit	2018(jan x set)	Superávit
ITBI	R\$ 168.874,06	R\$ 247.677,26	46,67%	R\$252.347,60	1,89%
IPTU	R\$ 216.195,43	R\$ 249.144,82	15,24%	R\$272.769,00	9,48%
ISS	R\$ 538.185,16	R\$ 768.556,35	42,80%	R\$954.063,24	24,14%
TAXAS	R\$ 237.235,46	R\$ 305.427,39	28,74%	R\$379.366,72	24,21%
Totais	R\$ 1.160.490,11	R\$ 1.570.805,82	35,36%	R\$1.858.546,56	18,32%

(Incluindo as receitas da dívida ativa, multas e juros)

A Receita Corrente Líquida passou de R\$ 6.273.591,29 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) referente a média/mês em 2017, para R\$ 7.236.044,41 (sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), considerando a média/mês do movimento de janeiro a setembro de 2018, elevando assim em R\$ 962.453,20 (novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos). Desta forma reafirmando a ininterrupta busca da gestão municipal em fomentar mais recursos para os cofres públicos na perspectiva de atender as demandas da população e conseqüentemente de equilibrar o percentual de gastos com pessoal.

6.2. RELATÓRIOS BIMESTRAIS

Identificamos os relatórios resumidos da Execução Orçamentária (bimestral), que foram elaboradas pela Equipe Técnica de Contabilidade do Município e encaminhados ao Tribunal de Contas, em obediência à LRF.

6.3. APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)

Foram liquidadas despesas correspondentes a 25,97% das receitas resultantes de impostos, até setembro de 2018, informações estas extraídas do Anexo II – Demonstrativo da Aplicação dos Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, estando, portanto, acima da aplicação mínima prevista no art. 212 da Constituição Federal, art. 60 do ADCTe inciso V, art. 11, da Lei nº. 9.394/96.

6.4. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)

Foi aplicada em folha de pagamento dos profissionais do magistério a importância correspondente a 68,32% da receita recebidas do FUNDEB, para fins de limite constitucional que contabilizamos, estando, pois acima da aplicação mínima prevista no art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

Estas informações foram extraídas do Anexo III - Demonstrativo da Aplicação dos Recursos do FUNDEB correspondente ao movimento acumulado no período de janeiro a setembro de 2018.

6.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Foram liquidadas despesas com ações e serviços público de saúde correspondentes a 15,52%, representando das receitas de impostos líquidas e realizadas até setembro de 2018, estando,



portanto, conforme aplicação mínima de prevista no art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

6.6. CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

Mesmo diante da revogação da Resolução TCE/SE nº 296/2017, o município continuou com a rotina de inserir no sistema contábil todos processos de pagamento em conformidade com a cronologia do recebimento da documentação fiscal, como dispõe o art. 5º da Lei nº 8.666/93.

7. PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

A Coordenadoria de Auditoria Operacional/DCEOS do TCE/SE confirmou que o prazo para atendimento às adequações dos Portais da Transparência, nos termos da Resolução TCE nº 311/2018 e Orientação Técnica nº 02/2018, é dia 14/07/2018.

A Secretaria Municipal de Controle Interno uniu esforços junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com a finalidade de atender toda métrica/matriz de fiscalização da transparência pública estabelecida no Anexo I da Orientação Técnica nº 02/2018, e exatamente no dia 14 de julho de 2018, todas as informações requisitadas estavam disponíveis no Portal da Transparência do Município.

Obtivemos a nota 8,5 na última avaliação dos Portais de Transparência realizado pela Coordenadoria de Auditorias Operacional do TCE/SE.

8. INSTRUÇÃO NORMATIVA

A Secretaria Municipal de Controle Interno elaborou uma Instrução Normativa no período do terceiro trimestre, que fora devidamente publicada e encaminhada aos secretários municipais, a saber:

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2018 ITABAIANINHA/SE, 04 DE JULHO DE 2018

Estabelece procedimentos a serem adotados pela Gestão Pública Direta e Indireta quando na organização administrativa de pessoal.

9. COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Preocupados com o reconhecimento do dever "in vigilando" segundo o qual a Administração contratante tem o dever de vigiar o contrato, fiscalizar e acompanhar a sua execução nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando o município com dificuldades na execução de alguns contratos, mediante descumprimento de prazo, devolução de produtos adquiridos que foram entregues em desconformidade, dentre outras impasses percebidos, esta secretaria juntamente ao gestor municipal e a secretaria de administração e planejamento, instituímos a Comissão Permanente de Processo Administrativo, através da Portaria nº 507/2018, de 19 de julho de 2018, cuja finalidade é de apurar as responsabilidades relacionadas aos contratos de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, bem como relacionados aos contratos de obras e serviços de engenharia nos moldes da Lei Federal nº 8666/1993.

A partir da orientação e acompanhando do Controle Interno, juntamente a assessoria jurídica da empresa CAT, de imediato já foram apresentados três processos a esta comissão, dos



quais dois foram finalizados neste período (julho a setembro), e a comissão pôde dar ao gestor todo subsídio legal para aplicar a uma empresa a penalidade de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itabaianinha, por um período de 02(dois) anos", por inexecução parcial do Contrato.

Os membros da comissão vêm periodicamente se reunindo e registrando em ata todos os seus encontros. A secretária municipal de controle interno participa das reuniões com intuito coordenar, auxiliar e disponibilizar toda e qualquer estrutura necessária para o fortalecimento da comissão e sobretudo para regular o andamento dos processos, uma vez que se trata de uma matéria complexa e que requer cuidado na sua execução.

Estabelecemos um diálogo mais próximo aos fiscais de contratos, bem como, promovemos mais qualidade nos trabalhos de fiscalização.

10. CONCLUSÃO

Cotidianamente além de observar todos prazos e demais questões acima citadas é comum estarmos atendendo e assessorando as demandas de cada secretaria e unidades gestoras que nos procuram para realizar consultas e dirimir dúvidas e/ou situações problemas com a finalidade de realizar as ações públicas municipais planejadas em prol da coletividade e atendendo aos princípios básicos da administração pública: a economicidade, a eficiência, a legalidade, a moralidade e a publicidade na aplicação do dinheiro público.

Analisamos, monitoramos as despesas propostas e apresentamos alguns checklists de documentos e controles necessários a correta transação contábil e a legalidade de sua execução. Aprovamos ou não a autorização das reservas orçamentárias a partir das solicitações de despesas apresentadas, seguindo o fluxograma que foi elaborado no primeiro semestre de 2017.

Pelos relatos certifico estarmos diante de uma gestão que, apesar das dificuldades, vem garantindo uma administração pública equilibrada, honrando com seus compromissos junto aos funcionários e credores, além de buscar, *pari passu*, a realidade do país corrigir com máxima eficiência e coragem as situações que inviabilizam o crescimento do município.



Fernanda de Nascimento Santana
Secretária de Controle Interno
Decreto nº 006 / 2017



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito que, o relatório de Controle Interno, ~~concerne~~ ao terceiro trimestre de 2018, foi emitido obedecendo todos os parâmetros da ~~Contabilidade~~ Contabilidade Pública, em conformidade com a legislação vigente que rege a matéria, especialmente a Lei Federal nº 101/2000.

Itabaianinha/SE, 30 de outubro de 2018


Fernanda do Nascimento Santana
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 006/2017

Prefeitura Mun. de Itabaianinha
Recebido em 30/10/2018
Gaúme G. da Silva
Funcionário

Recibo de Transmissão

Código do Recibo: 2988
Data da Entrega: 30/10/2018
Unidade Gestora: 006306 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
Período: TERCEIRO TRIMESTRE Ano de Referência: 2018
Tipo: RELATORIO E CERTIFICADO DO CONTROLE INTERNO
Responsável: 00284369543

Emitido em: 30/10/2018



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507
DE 19 DE JULHO DE 2018

"Institui a Comissão Permanente de Processamento Administrativo para Apuração de Responsabilidade, relacionadas aos contratos de serviços, aquisição de materiais e equipamentos e de obras e serviços de engenharia, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente-Processante para Apuração de Responsabilidade, referente às possíveis infrações praticadas por contratados do Município de Itabaianinha, nas categorias de serviços, aquisição de materiais e equipamentos e de Obras e Serviços de Engenharia, composta pelos servidores:

- I. Deywison Carlos Viana, CPF nº. 973.999.905-06 - Presidente;
- II. Dário Cavalcante Alves, CPF nº. 044.025.264-42 - Secretário;
- III. Gerbison dos Santos Sá, CPF nº. 032.977.365-85 - Membro;
- IV. Juliana Costa de Jesus, CPF nº. 017.566.265-70 - Membro.

Art. 2º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 3º - Os membros ora designados exercerão mandato de 02 (dois) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 19 DE JULHO DE 2018.

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Prefeitura M. de Itabaianinha
Departamento de Administração
Confere com o original data 20/07/18
Juliana Costa de Jesus Serafim
Mat. 3023